



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 12 de abril de 2022 • Ano V • Edição Nº 3762



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 044/2022)	2
DECRETO (Nº 045/2022)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 027/2022)	10
NOTA INFORMATIVA 2022	11
PORTARIA (Nº 088/2022)	12
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1226/2022)	13
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	14
ATOS OFICIAIS	14
EXTRATO (TERMO DE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL 2022)	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
EXTRATO (CONVÊNIO Nº 910561/2021)	15
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022)	16
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022)	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2022)	18
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1250/2022)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 044/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 044 DE 12 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre a prorrogação do decreto 163/2021
que declara situação de emergência no município
de Amargosa, estado da Bahia.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o decreto 163 de 11 de dezembro de 2021, que trata da situação anormal provocada por Chuvas intensas, **COBRADE – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 036/2020**, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** ante a intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município de **AMARGOSA**, principalmente na zona urbana e rural do Município, Estado da Bahia, nos últimos dias.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para as devidas finalidades legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 10 de abril de 2022, prorrogando seus efeitos pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 045/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO 045, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de regulamentação da reserva de vagas para idosos e para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida neste Município;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto do idoso;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando as Resoluções nº 303 e 304 do CONTRAN, de 18 de dezembro de 2008, que regulam a matéria e a necessidade de sua complementação quanto aos aspectos operacionais;

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido o estacionamento de veículos utilizados por pessoas idosas e/ou por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ou que as transportem, nos estacionamentos públicos e privados, em vagas especiais devidamente sinalizadas.

§1º Entende-se como pessoa idosa, para fins deste Decreto, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, devidamente comprovada por carteira de identidade ou por outro documento expedido por órgão público com foto.

§2º São consideradas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida as gestantes, obesas e demais pessoas com deficiência física, seja em membro superior ou inferior, que, temporária ou permanentemente, ocasiona dificuldade para movimentação, gerando efetiva redução na mobilidade, força, flexibilidade, coordenação motora ou percepção, nos termos do art. 3º, IX da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, inclusive pacientes em tratamento oncológico.

§3º A cada cidadão com deficiência física (permanente ou temporária) atestada por médico devidamente credenciado ao Conselho Regional de Medicina, será expedido um cartão de estacionamento conforme anexo I, mediante requerimento próprio, que servirá para identificar o veículo que o estiver transportando.

§4º No cartão de estacionamento destinado às pessoas com deficiência física temporária atestada pelo médico constará a validade da credencial, que deverá coincidir com o período da deficiência de acordo com o laudo apresentado no momento da requisição.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§5º A cada cidadão idoso será expedido um cartão de estacionamento, conforme Anexo II, que servirá para identificar o veículo que o estiver transportando.

§ 6º As vagas especiais de que se trata o "caput" deste decreto deverão ser identificadas com o sinal de regulamentação R-6b "Estacionamento Regulamentado", conforme Anexo III.

Art. 2º. As vagas especiais serão utilizadas mediante porte da Credencial de Estacionamento de Idoso ou de pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida, emitidas pela Coordenação Municipal de Trânsito – CMT, Órgão Executivo de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade – SEMOP de forma presencial ou digital, quando possível.

§1º Em caso de idoso, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento contendo dados pessoais;
- II. Carteira de Identidade ou outro documento expedido até 10 (dez) anos por órgão público com foto;
- III. Documento do representante legal, quando for o caso, acompanhado do devido instrumento de representação (entende-se por representante do idoso, para fins deste Decreto, filhos, curadores ou procuradores);
- IV. Comprovante de residência.

§2º Em se tratando de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, os documentos a serem apresentados serão:

- I. Requerimento contendo os dados pessoais do solicitante;
- II. Atestado Médico atualizado, em papel timbrado, no qual deve constar espécie da deficiência com base no CID (Classificação Internacional de Doenças), Assinatura, CRM e carimbo legíveis do médico responsável;
- III. Carteira de Identidade ou outro documento expedido até 10 (dez) anos por órgão público com foto;
- IV. Documento do representante legal, quando for o caso, acompanhado do devido instrumento de representação;
- V. Comprovante de Residência.

Art. 3º. A segunda via da Credencial de Estacionamento de Idoso, poderá ser emitida nos seguintes casos:

I Perda, furto ou roubo, mediante a entrega de cópia simples do Boletim de Ocorrência do qual conste nome completo do titular e o ocorrido com a Credencial (perda, furto ou roubo) e dos documentos relacionados no artigo 4 itens I a VI deste decreto;

II Dano, mediante a apresentação da Credencial danificada e documentos relacionados no



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

artigo 4, itens I a VI deste decreto.

Art. 4º. A Credencial de Estacionamento Idoso terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovados mediante apresentação dos documentos relacionados no artigo 4 itens I a IV deste decreto.

Art. 5º. Os veículos estacionados nas vagas especiais, de que trata este Decreto, deverão exibir a Credencial de Estacionamento Idoso ou de pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida sobre o painel do veículo, no formato original, com a frente voltada para cima e deverá ser utilizada nas vagas sinalizadas com o símbolo internacional de pessoa idosa.

Parágrafo Único. Os agentes de fiscalização poderão, a qualquer tempo, solicitar aos ocupantes das vagas especiais a apresentação da Credencial de Estacionamento para Idoso ou de pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida e do seu documento de identidade, para a verificação do atendimento das condições previstas na legislação vigente.

Art. 6º. A credencial de Estacionamento para Idoso e pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, poderá ser suspensa ou cassada, a critério do Coordenador do Órgão Executivo de Trânsito, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, quando verificadas as seguintes irregularidades:

- I - Empréstimo da Credencial a terceiros;
- II - uso de cópia da Credencial, efetuada por qualquer processo;
- III - porte da Credencial com rasuras ou falsificado;
- IV - uso da Credencial em desacordo com as disposições nela contidas ou com a legislação pertinente, especialmente quando constatado, pelo agente de fiscalização, que o veículo não serviu para transporte do idoso por ocasião da utilização da vaga especial
- V - uso da Credencial com validade vencida;

§ 1º - Os agentes de fiscalização de trânsito ficam autorizados a promover o recolhimento provisório da Credencial de Estacionamento de que trata o caput deste artigo, de forma irregular, sendo que sua devolução ocorrerá a pedido do beneficiário e por decisão fundamentada do responsável do Órgão Executivo de Trânsito.

§ 2º - O uso de vagas destinadas a Idosos em desacordo com o disposto na legislação vigente caracteriza a infração prevista no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º. Todo empreendimento comercial e/ou residencial será obrigado a fornecer vaga para idoso ou de pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida, desde que haja 02 ou mais vagas de estacionamento.

Art. 8º. A SEMOP, por meio do seu Órgão Executivo de Trânsito, editará as normas complementares necessárias à execução das disposições deste decreto.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 12 de abril de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Naedson Borges Silva
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e
Planejamento da cidade - SEMOP



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

Modelo de sinalização vertical de regulamentação de vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.



Modelo de sinalização vertical de regulamentação de vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente a veículos que transportem idosos.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO II

Frente da Credencial



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**

SÍMBOLO
DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 123456/07)

Nº DO REGISTRO: 00000000/07

VALIDADE: 00/00/2011

UNIDADE DA FEDERAÇÃO:
AAAAAAMUNICÍPIO: BBBB BBBB

ÓRGÃO EXPEDIDOR: CCCCCCCCCCCCCCCCCC CCCCCCCC
CC

ESTACIONAMENTO

♿



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Verso da Credencial

NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço)

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:

- Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
- For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
- Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
 - O empréstimo do cartão a terceiros;
 - Ou so de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
 - O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
 - O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico;
 - Ou so do cartão com a validade vencida.
- A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.
- Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas como Símbolo Internacional de Acesso, sendo o brigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
- O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator a medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

DECRETO FINANCEIRO (Nº 027/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

ABRIL/2022

DECRETO FINANCEIRO 27/2022

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 90.000,00
(NOVENTA MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 325 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	90.000,00
Soma da Ação:	90.000,00
Soma da Unidade:	90.000,00
Total Geral:	90.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
Soma da Ação:	90.000,00
Soma da Unidade:	90.000,00
Total Geral:	90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 12 de abril de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

NOTA INFORMATIVA 2022



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Informativo

A Diretoria de Cultura e Turismo de Amargosa - DIRCTU, informa aos agentes culturais da cidade, beneficiados com os recursos da lei 14.017/2020 – lei Aldir Blanc, que o prazo para prestação de contas com o município, bem como realização de propostas e contra-partida se encerra no dia 30 de junho de 2022.

Carlos Antônio Dávila Muñoz
Diretor de Cultura Municipal de Amargosa/BA
dirctu@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 088/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 088 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Concede progressão funcional aos ocupantes do cargo efetivo da Guarda Civil Municipal de Amargosa-Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 16-A e seguintes da Lei n 357, de 06 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, assim com §4 do Art. 16 da Lei Complementar n.º 035, de 19 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, progressão funcional horizontal, aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal, constante da tabela de cargos e vencimentos do Poder Executivo, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento, por terem preenchido todos os requisitos exigidos em Lei, conforme relacionados a seguir:

Mat.	Nome	Admissão	Nível	Classe Atual	Nova Classe
662149	ANTONIO GERALDO FERRAZ JUNIOR	07/03/2014	I	F	G
662148	JUVENAL DE ALMEIDA JUNIOR	07/03/2014	I	F	G
662151	PAULO SERGIO NEVES	07/03/2014	I	F	G
662150	WAGNER SANTANA RODRIGUES	07/03/2014	I	F	G

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1226/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMAS Nº 1.226/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 6.076/2022** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMAS Nº 1.226/2022**, para a LOCAÇÃO DE UMA CASA, SITUADO NO POV. SERRA DO CAVACO Nº 50, ZONA RURAL- AMARGOSA-BA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A SENHORA ANTONIA VIEIRA RG 0541095315, CPF 76151778553, QUE FICOU DESABRIGADA POR OCASIÃO DAS FORTES CHUVAS, DE ACORDO O DECRETO Nº. 163 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021 E A LEI Nº 299 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009 QUE INSTITUI OS BENEFICIÁRIOS DA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E REGULAMENTA SUA CONCESSÃO, junto ao senhor **IVANILDO RAMOS DOS SANTOS, CPF: 601.131.545-34**, Com valor global de **R\$ 900,00 em 03 parcelas de R\$ 300,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 12/04/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EXTRATO (TERMO DE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL 2022)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL
EM RAZÃO DE OBRA PÚBLICA EM VIA MUNICIPAL**

PARTES: MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A SRA. IVONE XAVIER DOS SANTOS GOMES.

OBJETO: COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A POSSUIDORA DO IMÓVEL, SITUADO NA PRAÇA DO DISTRITO DE CORTA-MÃO, Nº 64, MUNICÍPIO DE AMARGOSA, PERÍMETRO RURAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A SENHORA IVONE XAVIER DOS SANTOS GOMES. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE ABRIL DE 2022. **ASSINATURA:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA; NAEDSON BORGES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO DA CIDADE - SEMOP; E SRA. RITA DOS SANTOS SOUZA - PROPRIETÁRIA.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONVÊNIO Nº 910561/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - convenios@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 910561/2021

PARTES: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Amargosa/BA, CNPJ 13.825.484/0001-50.

Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais e Pavimentação no município de Amargosa - BA". **Dos Recursos:** no valor de R\$ 14.400.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.144, de 22/4/2021, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2021NE000069, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 202399, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 100.000,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 610, de 30/12/2020, perfazendo um total de R\$ 14.500.000,00. **Vigência:** 30 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. **Data e Assinaturas:** 17/12/2021, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária, CPF nº 027.935.264-60, e Júlio Pinheiro dos Santos Júnior - Prefeito, CPF nº 819.722.535-49.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais para Curativo Especial, Medicamentos, Equipamentos diversos e de Fisioterapia para atender as demandas dos pacientes residentes no Municipal de Amargosa participantes do programa Melhor em Casa, mediante Sistema de Registro de Preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 728/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	SALLUS COMERCIAL LTDA	29.230.226/0001-60	R\$ 200.000,00
02	NOVA BAHIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32.658.023/0001-84	R\$ 59.217,30
03	MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.315.577/0001-30	R\$ 115.407,60
04	DESERTO	-	-
05	MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.315.577/0001-30	R\$ 17.009,00
06	SALLUS COMERCIAL LTDA	29.230.226/0001-60	R\$ 60.000,00.
07	NOVA BAHIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32.658.023/0001-84	R\$ 5.052,80
08	MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.315.577/0001-30	R\$ 14.610,00
09	MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	36.315.577/0001-30	R\$ 16.360,00
10	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA	36.315.577/0001-30	R\$ 18.900,00
11	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA	07.590.023/0001-42	R\$ 8.280,00

Ficam convocados os vencedores desta Licitação, a assinarem a ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 11 de abril de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.140/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Amargosa (HMA), mediante Sistema de Registro de Preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 4.140/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	OKEY-MED DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. ODONTOLOGICOS IMP. E EXP. EIRELI	11.311.773/0001-05	R\$ 712.999,120
02	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 159.000,000
03	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 134.998,600
04	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 68.990,000
05	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 163.988,000
06	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 198.000,000
07	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 22.902,000
08	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 11.996,000
09	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 31.672,000
10	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 218.944,400
11	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.400.006/0001-70	R\$ 209.999,000

Ficam convocados os vencedores desta Licitação, a assinarem a ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 12 de abril de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº 009/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.499/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1192/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 30/03/2022, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: AB SILVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CNPJ nº 14.773.101/0001-00, OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DA REDE HIDRÁULICA DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ R\$10.800.00 GLOBAL. VIGÊNCIA: 03 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 20.41, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PELA CONTRATADA: ANDERSON BARBOSA SILVA.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1250/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMS Nº 1.250/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 6.469/2022** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMS Nº 1.250/2022**, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO APARELHO DE COAGULOGRAMA, junto à empresa **LABOAR COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 07.011.184/0001-34**, com valor global de **R\$ 1.145,30** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 12/04/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL